

REGIMENTO INTERNO DA SEDE RECREATIVA

DA OAB/SC - SUBSEÇÃO JOINVILLE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Regimento Interno regulamenta o uso das instalações da Sede Recreativa da OAB/SC – Subseção Joinville, situada na Rua Dorothóvio do Nascimento, nº 1.521, Bairro Jardim Sofia, Município de Joinville/SC, que se destina ao lazer, à confraternização e à prática de atividades esportivas por advogados, advogadas e estagiários inscritos na Subseção, seus familiares e convidados, bem como para promover eventos institucionais e sociais.

Art. 2º - A reserva da Sede Recreativa é destinada, prioritariamente, aos advogados e estagiários inscritos na OAB/SC, adimplentes com a Tesouraria e devidamente munidos da cédula de identidade da OAB/SC, seus familiares, convidados e terceiros autorizados, conforme disposições deste regimento.

Parágrafo único - A falta da cédula de identidade da OAB/SC é suprível pela apresentação de outro documento oficial, mediante prévia verificação junto à Secretaria da OAB/SC – Subseção Joinville.

Art. 3º - A estrutura da Sede Recreativa da OAB/SC – Subseção Joinville compreende os seguintes espaços e instalações:

- I. Churrasqueira para uso coletivo, com cozinha, copa e um banheiro social unissex;
- II. Espaço Kids interno destinado ao entretenimento infantil;
- III. Playground ao ar livre;
- IV. Campo de futebol suíço com grama natural;
- V. Duas quadras de areia para prática de beach tennis, vôlei de areia e futevôlei.
- VI. Dois vestiários;
- VII. Escritório e depósito;

Art. 4º - A administração da Sede Recreativa será realizada pela Diretoria da OAB/SC - Subseção Joinville, que poderá designar comissão ou coordenação, para gerir e supervisionar todos os espaços conforme este regimento.

CAPÍTULO II

DOS USUÁRIOS

Art. 5º - São considerados usuários da Sede Recreativa:

- I. Advogados e advogadas regularmente inscritos na OAB/SC;
- II. Estagiários regularmente inscritos na OAB/SC;

- III. Familiares dos advogados e estagiários regularmente inscritos na OAB/SC;
- IV. Convidados dos usuários mencionados nos incisos I e II, desde que acompanhados pelo responsável.

Art. 6º - Os usuários devem respeitar e preservar as instalações da Sede Recreativa da OAB/SC - Subseção Joinville, observando as normas de convivência e garantindo a segurança e o bem-estar de todos.

Art. 7º - O uso das instalações pelos advogados e estagiários que estejam suspensos ou inadimplentes com suas obrigações perante a OAB será vedado até a regularização da sua situação.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 8º - São direitos dos usuários:

- I. Utilizar as dependências da Sede Recreativa da OAB/SC - Subseção Joinville conforme as normas deste regimento;
- II. Participar de eventos e atividades promovidos pela OAB/SC - Subseção Joinville no local;
- III. Reservar as instalações para eventos privados, de acordo com a disponibilidade e com as regras estabelecidas por este Regimento Interno e pela diretoria da OAB/SC - Subseção Joinville.

Art. 9º - São deveres dos usuários:

- I. Respeitar as normas de uso das instalações e equipamentos da Sede Recreativa da OAB/SC - Subseção Joinville;
- II. Manter a ordem, a limpeza e a conservação dos espaços utilizados;
- III. Zelar pela integridade física de todos os frequentadores, especialmente crianças no Espaço Kids e no Playground;
- IV. Respeitar os horários de funcionamento estabelecidos;
- V. Abster-se de atitudes que possam comprometer a boa convivência pacífica entre os usuários, como o uso excessivo de bebidas alcoólicas, a prática de atividades ruidosas e o desrespeito às regras de uso dos equipamentos esportivos.
- VI. Pagar as taxas previstas na tabela anexa, quando aplicável.

CAPÍTULO II

DO USO DA SEDE E DAS RESERVAS DOS SEUS ESPAÇOS

Art. 10º - A solicitação de reserva para uso exclusivo da Sede Recreativa da OAB/SC – Subseção Joinville será feita mediante preenchimento de formulário virtual no site da Subseção.

Art. 11 - As reservas de espaços como a churrasqueira, o campo de futebol suíço e as

quadras poliesportivas de areia deverão ser solicitadas com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, mediante preenchimento de formulário virtual próprio e do pagamento de eventual taxa de utilização, se aplicável.

Parágrafo Primeiro - No requerimento de reserva, o interessado efetuará o pagamento da taxa de utilização, segurança (se necessário) e taxa de limpeza (se necessário), prevista na Tabela anexa.

Parágrafo Segundo - O período máximo de antecedência para a reserva é de 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria da OAB/SC – Subseção Joinville poderá solicitar maiores esclarecimentos acerca das características do evento, a qualquer tempo e poderá recusar a reservar em caso de indisponibilidade.

Art. 12 – Para atender a eventos promovidos pela própria OAB, a Diretoria poderá cancelar a autorização concedida para uso do campo de futebol, mediante comunicação com 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência ao responsável pela reserva.

Art. 13 - As luzes e refletores do campo de futebol serão acesas nos horários noturnos, somente até 15 (quinze) minutos antes da efetiva utilização e com no mínimo 10 (dez) atletas em campo.

Art. 14 - Em caso de chuvas ou temporais antes da realização de partida de futebol, a OAB/SC – Subseção Joinville diretamente ou, *ad referendum* da Diretoria, poderá interditar ou liberar o campo, mediante comunicação ao responsável pela reserva.

Parágrafo Primeiro - Anualmente haverá a interdição do campo de futebol para manutenção durante 30 dias, bem como sempre que for conveniente a critério da Diretoria da OAB/SC – Subseção Joinville.

Parágrafo Segundo - É proibido o uso do campo para realização de eventos ou qualquer outra atividade não esportiva, mesmo que colocado tablado sobre o gramado, assim como é proibido entrar com veículos no local.

Art. 15 - Os turnos, horários, número de participantes e ou outras condições para as reservas estarão previstas na tabela anexa, que poderá ser alterada a qualquer tempo pela diretoria.

Parágrafo único - O uso em dias e horários não estabelecidos é permitido somente com autorização expressa da Diretoria da OAB/SC – Subseção Joinville.

Art. 16 - A OAB/SC – Subseção Joinville não se responsabilizará por objetos deixados no interior das suas dependências e nas áreas que cercam a sua Sede Recreativa, bem como, por incidentes, furtos, roubos ou danos

Art. 17- Os espaços da Sede Recreativa da OAB/SC - Subseção Joinville são destinados prioritariamente às atividades institucionais sobre qualquer outra passível de obter autorização, inclusive quando solicitada por advogados e estagiários regularmente inscritos.

Art. 18 - Não havendo reserva para o uso das dependências da Sede da OAB/SC - Subseção Joinville para a data pretendida, pelos seus inscritos, os espaços poderão ser ofertados à terceiros, mediante pagamento de taxa com valor sem desconto e o atendimento às demais condições previamente definidas pela Diretoria da OAB/SC - Subseção Joinville.

Art. 19 - O uso da Sede Recreativa da OAB/SC - Subseção Joinville está adstrita ao irrestrito cumprimento das normas dos bons costumes e comportamento adequado com a respeitabilidade da Instituição e seus integrantes.

Art. 20 - A utilização do campo de futebol será autorizada mediante locação, cujas normas e condições são aprovadas pela Diretoria da OAB/SC – Subseção Joinville e formalizada em instrumento próprio.

Art. 21 - A utilização do material esportivo será disponibilizada e controlada pela Subseção e somente será entregue ao responsável pela reserva, mediante apresentação da credencial da OAB/SC, após a assinatura do Termo de Responsabilidade pela devolução do material intacto.

Parágrafo Primeiro - Encontra-se à disposição no local: bolas de futebol, bola de vôlei e 2 (dois) jogos de uniformes.

Parágrafo Segundo - A não restituição do material tomado por empréstimo ou a sua devolução imperfeita importará na cobrança, pela OAB/SC – Subseção Joinville e mediante recibo, do valor equivalente ao objeto danificado ou extraviado.

Art. 22 - É proibida a prática de esportes fora das áreas específicas determinadas para este fim.

Art. 23 - É expressamente proibido:

- I. Afixar cartazes, enfeites, banners e congêneres nas paredes, bem como qualquer tipo de fita adesiva, pregos e ou equivalentes;
- II. Jogar confetes, papel picado, serpentina ou similares nas dependências Sede Recreativa da OAB/SC - Subseção Joinville;
- III. Fumar nas dependências internas da Sede Recreativa da OAB/SC - Subseção Joinville;
- IV. A utilização de uso de som ao vivo ou mecânico que ultrapasse os limites do razoável, considerando-se a área residencial onde se situa a Sede Recreativa da OAB/SC - Subseção Joinville;
- V. A realização de manifestações político-partidária ou religiosas de qualquer natureza.
- VI. Ultrapassar a capacidade máxima de pessoas para uso das dependências e espaços da Sede Recreativa da OAB/SC - Subseção Joinville, nos moldes discriminados na Tabela anexa;
- VII. Adentrar nas dependências da churrasqueira e demais ambientes internos da Sede Recreativa da OAB/SC - Subseção Joinville, sem trajes adequados ao ambiente;
- VIII. Empréstimo de bens móveis, utensílios domésticos, louças, equipamentos eletrônicos ou outros patrimônios da Instituição a terceiros, sem autorização expressa da Diretoria da OAB/SC - Subseção Joinville;
- IX. A contratação ou utilização de funcionários da OAB/SC - Subseção Joinville para prestar quaisquer serviços, dentro ou fora do horário normal de trabalho;
- X. É expressamente proibido o uso, guarda ou manuseio de armas de fogo ou instrumentos para apreensão de aves e outros animais na área da Sede Balneária, mesmo que o portador possua autorização expedida pela Autoridade Responsável.
- XI. Estacionar ou transitar nas áreas gramadas da Sede, excluídas as festividades que contar com expressa autorização da Diretoria da OAB/SC - Subseção Joinville;

- XII.** Adentrar com animais em qualquer recinto, salvo os de estimação, que ficarão sob guarda e conservação de responsabilidade integral de seus donos, proibida, em qualquer hipótese, a entrada nas áreas do campo de futebol e das quadras de areia;
- XIII.** Qualquer forma de agressão à fauna e flora local, inclusive a coleta de frutas, flores, mudas, inclusive subir em árvores localizadas nas áreas que circundam a Sede Recreativa da OAB/SC - Subseção Joinville;
- XIV.** Andar com bicicleta, roller, patins e skate nas áreas internas da Sede Recreativa da OAB/SC - Subseção Joinville;
- XV.** Adentrar as áreas administrativas e/ou de serviço (escritório, depósito e área de serviço) sem autorização dos respectivos responsáveis ou membros da Diretoria da OAB/SC - Subseção Joinville;
- XVI.** Utilizar chuteiras com trava no campo de futebol;
- XVII.** Retirar bens móveis, utensílios domésticos da cozinha, louças, equipamentos eletrônicos ou quaisquer outros bens do patrimônio da Instituição, salvo autorização expressa da Diretoria da Subseção.

Parágrafo único - Em hipótese alguma, o inscrito nos quadros da OAB/SC poderá fazer a reserva, para uso de terceiro, mesmo sob alegação de manter grau de parentesco ou responsabilizando-se pela reserva, salvo se ele estiver presente.

Art. 24 - O trânsito de pessoas terá total prioridade sobre o de veículos em todas as imediações da Sede Recreativa da OAB/SC – Subseção Joinville, devendo-se observar os princípios da precaução e segurança.

Parágrafo único - Os automóveis, motocicletas e outros veículos deverão ser estacionados nos locais predeterminados para os mesmos, a critério da Diretoria da OAB/SC - Subseção Joinville.

Art. 25 - O funcionamento da Sede Recreativa da OAB/SC - Subseção Joinville ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

- I.** Segunda a sexta-feira: das 9h às 22h;
- II.** Sábados, domingos e feriados: das 8h às 23h;
- III.** A Diretoria da OAB/SC – Subseção Joinville poderá alterar os horários em caso de eventos especiais.

Art. 26 - As reservas estarão todas sujeitas à disponibilidade e serão confirmadas pela OAB/SC - Subseção Joinville, com base na ordem de solicitação.

CAPÍTULO V

DA SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

Art. 27 - Para garantir a segurança dos usuários:

- I.** É proibido o uso de materiais perigosos, como fogos de artifício ou substâncias inflamáveis, nas dependências da Sede Recreativa da OAB/SC – Subseção Joinville;
- II.** Crianças menores de 12 anos só poderão utilizar o Espaço Kids e o Playground sob a supervisão de um adulto responsável durante todo o período de permanência nos locais.

- III. O uso de equipamentos esportivos, como bolas e raquetes, deve ocorrer de maneira controlada, evitando acidentes.

Art. 28 - A Sede Recreativa da OAB/SC - Subseção Joinville adotará práticas de sustentabilidade, incentivando os usuários a:

- I. Utilizar os recursos de maneira consciente, como o uso racional da água e energia elétrica;
- II. Descartar resíduos de forma adequada, utilizando as lixeiras seletivas disponíveis;
- III. Participar de iniciativas de preservação do meio ambiente, quando promovidas pela diretoria da OAB/SC - Subseção Joinville.

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS PARA EVENTOS E CONFRATERNIZAÇÕES

Art. 29 - Eventos sociais e confraternizações de advogados e advogadas poderão ser realizados na Sede Recreativa da OAB/SC - Subseção Joinville, desde que respeitadas as seguintes condições:

- I. O número de participantes deve ser informado à Secretaria no momento da reserva, quando do preenchimento do formulário disponibilizado para tal finalidade;
- II. Não é permitido o uso de aparelhos de som com volume excessivo, que incomodem outros usuários e a vizinhança;
- III. O consumo de bebidas alcoólicas deve ocorrer de forma moderada e respeitosa, evitando situações de embriaguez e desordem.

Art. 30 - Eventos institucionais da OAB/SC - Subseção Joinville terão prioridade de reserva sobre eventos privados.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 31 - O descumprimento das normas estabelecidas neste regimento acarretará as seguintes penalidades ao advogado ou estagiário que reservar o espaço:

- I. Advertência verbal, para infrações leves;
- II. Advertência escrita, em caso de reincidência ou infração moderada;
- III. Suspensão temporária do direito de uso das instalações, em casos graves ou reincidência após advertência escrita;
- IV. Perda definitiva do direito de utilização da sede recreativa da OAB/SC - Subseção Joinville, para casos de infrações graves e reiteradas.

Art. 32 - As penalidades serão aplicadas a critério da Diretoria, após análise do ocorrido e, se necessário, convocação do usuário para prestar esclarecimentos.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 - A Diretoria da OAB/SC - Subseção Joinville manterá atualizados os procedimentos, condições e taxas definidas na Tabela anexa a este Regimento, o qual poderá ser alterada e revista por simples decisão da mesma, devidamente registrado em ata de suas reuniões.

Art. 34 - O presente Regimento Interno da Sede Recreativa da OAB/SC – Subseção Joinville, após aprovado pelo Conselho da Subseção, será encaminhado para aprovação pelo Conselho Seccional da OAB/SC, nos termos do Estatuto, Regulamento Geral e Regimento Interno da Seccional.

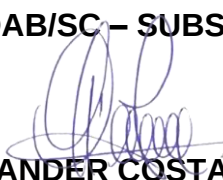
Art. 35 - Aplicar-se-ão subsidiariamente ao presente, o Regimento Interno da Subseção, o Regimento Interno da Seccional, as resoluções e provimentos do Conselho Seccional e Federal, bem assim o que dispõem o Estatuto da OAB e seu Regulamento Geral.

Art. 36 - Os casos omissos, não solucionados mediante a aplicação subsidiária dos normativos mencionados no artigo anterior, devem ser decididos pela Diretoria da Subseção.

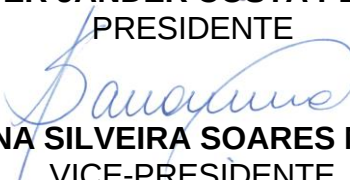
Art. 37 - O presente Regimento Interno da Sede Recreativa da OAB/SC – Subseção Joinville poderá ser alterado pela diretoria, mediante proposta fundamentada, submetida à prévia apreciação do Conselho da Subseção, e, após, à homologação pelo Conselho Seccional.

Joinville/SC, 27 de novembro de 2024.

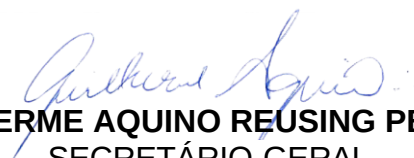
DIRETORIA DA OAB/SC – SUBSEÇÃO JOINVILLE



ÓLIVER JANDER COSTA PEREIRA
PRESIDENTE



JANAÍNA SILVEIRA SOARES MADEIRA
VICE-PRESIDENTE



GUILHERME AQUINO REUSING PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL



RAFAEL LUIZ SIEWERT
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO



KATHLEEN ZAGO APPI LÓTICI
TESOUREIRA